



REGULAMENTO DO CONCURSO AO TÍTULO DE RAINHA NACIONAL DO CAFÉ - EDIÇÃO 2025



O presente regulamento estabelece regras para o concurso para eleição da Rainha Nacional do Café - Edição 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O presente regulamento tem como objetivo a eleição da Rainha Nacional do Café e da primeira e segunda princesas da Festa Nacional do Café – FENACAFÉ – Edição 2025, que acontece no município de Patrocínio/MG. As eleitas terão como função, por sua eleição, representar e divulgar a Festa Nacional do Café e os valores sociais, históricos, culturais e econômicos do município de Patrocínio, especialmente por sua cultura, hospitalidade e seu turismo, bem como sua identidade como maior produtor de café do mundo. Além disso, elas realizarão visitas institucionais (Casas Asilares, Escolas, Centros de Educação Infantil, Hospitais, Entidades Assistenciais, etc.).

1.2 - O presente concurso ocorrerá no dia 03 de abril de 2025, às 19h30, no Espaço Bougainville, localizado à Rua Uirapuru, 90 – Bairro Morada do Sol – Patrocínio/MG.

1.3 - A organização e gerenciamento do concurso serão da Comissão Organizadora, constituída por portaria do Prefeito Municipal, publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br>.

2 - PARTICIPAÇÕES E VEDAÇÕES

2.1 - Poderão participar do presente concurso na condição de pré-candidata, as pessoas que preencherem as seguintes condições:

- I. Ter nacionalidade brasileira;
- II. Ser do sexo e gênero feminino;
- III. Ter idade entre 18 e 28 anos, até a data da inscrição;
- IV. Ser residente e domiciliada em Patrocínio/MG há pelo menos 1 ano;
- V. Possuir, minimamente, Ensino Médio completo ou comprovar que ainda o está cursando;
- VI. Não ser cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e suas autarquias;
- VII. Não possuir antecedentes criminais nem pena ou medida de segurança;
- VIII. Ter rede social aberta aos membros da Comissão Organizadora do concurso;

- IX. Ser solteira (no Brasil e no exterior), não ter sido casada ou conviver em união estável;
- X. Não ter filho(s);
- XI. Não ter sua imagem (parcial ou total) associada ou publicada em material impresso ou digital com conotação sensual e sexual, mostrando ou insinuando nudez parcial, total e/ou explícita, ou outro tipo de publicação que comprometa o decoro.

3 - ETAPAS

- Inscrições:
 - a) Período de Inscrições (de 07 a 18 de março até 17h);
 - b) Análise de documentação (19 de março);
 - c) Publicação das habilitadas (19 de março);
 - d) Apresentação de recursos (20 de março);
 - e) Resultado final com a listagem homologada (21 de março).
- Seletiva (24 de março).
- Prova Social:
 - a) Arrecadações (25 de março a 02 de abril)
- Eleição da Rainha Nacional do Café:
 - a) Período da pré-eleição (25 de março a 02 de abril);
 - b) Trajes e acessórios (25 de março a 14 de abril);
 - c) Evento de eleição da Rainha e das Princesas (03 de abril);
 - d) Premiação (03 de abril).
- Atribuições das eleitas;
- Considerações gerais.

4 - INSCRIÇÕES: 07 A 18 DE MARÇO

4.1 - A inscrição é gratuita, condicionando-se à aceitação e obediência aos termos deste regulamento. Para participar do concurso “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, as interessadas deverão, no ato da inscrição, apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, junto às demais documentações, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio/MG, localizada na Avenida José Maria de Alkimim, 686, Centro, no prazo fixado de 07 a 18 de março, até 17 horas. O regulamento, o formulário e os anexos para inscrição estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, <https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br>.

4.2 - A inscrição do presente regulamento dar-se-á pelo cumprimento integral do formulário de inscrição (Anexo I) e demais documentos descritos abaixo:

- a) Cópia do Documento de Identidade ou CNH;
- b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de conta bancária ativa (corrente ou poupança) em nome da pré-candidata;

d) Cópia do comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência dos últimos 12 meses ou de autodeclaração assinada pela pré-candidata (Anexo II);

e) Currículo mínimo (Anexo III), no máximo de cinco linhas, contendo dados pessoais, escolaridade, profissão e outros elementos que entender pertinentes para utilização em futuras matérias jornalísticas e/ou de divulgação da FENACAFÉ e atividades da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

f) Caso a pré-candidata possua vínculo empregatício, declaração do empregador (Anexo IV) consentindo com a sua liberação para cumprir os compromissos na condição de pré-candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa da FENACAFÉ, como ensaios, cursos, sessão fotográfica, entrevistas, viagens e outros;

g) Termo de Responsabilidade e Ciência do presente regulamento (Anexo V) e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo VI);

h) Três fotos em boa qualidade, sendo uma de rosto e duas de corpo inteiro, nas quais precisam ser encaminhadas no formulário disponível através do site <https://forms.gle/utc5otrEvouS17Qy7>.

4.3 - O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.2 não será devolvido à pré-candidata. Será considerada inscrita, a interessada que entregar toda a documentação descrita, até a data e o horário finais, fixados por este regulamento.

4.4 - Não poderá ocorrer a anexação de documentos após a entrega e recebimento do comprovante de inscrição.

4.5 – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: O simples ato de preenchimento do formulário de inscrição e entrega das demais documentações, não garante a inscrição da pré-candidata. Após o recebimento das inscrições, a Comissão Organizadora fará a análise dos documentos e posterior publicação no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio, <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/> no dia 19 de março, com a listagem provisória das inscrições aceitas e inabilitadas.

4.6 – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado à Comissão Organizadora, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (Anexo VII), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.6.1 - Após o julgamento dos recursos, que deve ocorrer em até 1 (um) dia útil, o resultado final com a listagem homologada da etapa de inscrição será divulgado no dia 21 de março, no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio, <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/>.

5 - SELETIVA

5.1 – As pré-candidatas homologadas na listagem são convocadas para comparecerem no Auditório Geraldo Campos, que fica localizado na Prefeitura Municipal de Patrocínio, no dia 24 de março, às 19 horas, para participarem das atividades de seleção determinadas pela Comissão Organizadora.

5.2 – Para esta etapa seletiva, as pré-candidatas deverão trajar vestimentas próprias sendo calça legging e blusa, ambas na cor preta. O concurso não fornecerá os trajes nesta etapa.

5.3 – A Comissão Organizadora irá estabelecer um Corpo de Jurados para esta etapa, composto por 13 pessoas com conhecimento da área.

5.4 - Serão escolhidas pelo Corpo de Jurados, para a próxima etapa, 3 (três) candidatas que melhor se encaixarem no perfil do concurso.

5.4.1 - A escolha será realizada pelo Corpo de Jurados, onde cada integrante atribuirá uma nota para cada candidata, considerando os elementos de beleza, simpatia, desenvoltura e oratória, com pontuações variando de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos em cada um destes quesitos. Para garantir a transparência do processo, cada jurado anotará suas notas em ficha entregue pela Comissão Organizadora. Nesta, deverá ser anotada a nota e, ao final, o jurado deverá assinar a ficha e devolver à Comissão Organizadora.

5.5 – A Comissão Organizadora será responsável pela apuração e somatória das notas atribuídas pelos(as) jurados(as) às candidatas. Em caso de empate, os critérios abaixo determinarão o desempate:

1º critério – Maior nota no quesito desenvoltura;

2º critério – Maior nota no quesito oratória;

3º critério – Maior nota no quesito simpatia;

4º critério – Maior nota no quesito beleza.

5.6 - Todo o material utilizado na votação e apuração do resultado do processo de seleção das 3 pré-candidatas, tais como cédulas de votação, planilha de apuração e ata, serão devidamente assinados por todos os membros que participarem da apuração.

5.7 - A decisão, que selecionar as 3 (três) candidatas para a etapa de eleição da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, será irrecorrível.

5.8 - O resultado da seletiva será divulgado de forma oficial, imediatamente após a apuração, por um membro da Comissão Organizadora.

5.9 - No caso de desclassificação, desistência ou mudança de município de alguma das 3 (três) candidatas selecionadas, a próxima pré-candidata com a maior pontuação será convocada automaticamente para ocupar uma das 3 (três) vagas para concorrer ao título de “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”.

5.10 - As pré-candidatas que possuam títulos de beleza oficiais na cidade de Patrocínio, vigentes até o encerramento das inscrições para o concurso “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, não poderão se inscrever, assim como aquelas que já exerceram mandato de Rainha anteriormente.

5.11 – Em caso de ausência nesta seletiva, a pré-candidata será considerada desistente.

6 - PROVA SOCIAL

6.1 - O concurso “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, dentro do processo de preparação, terá uma prova social. A prova consiste em arrecadação de materiais de limpeza e higiene pessoal (pano de chão branco, detergente, sabão, sabonete, água sanitária, desinfetante, sacos de lixo, creme ou pasta dental, limpador multiuso, pacote de papel higiênico, etc.) pelas candidatas a “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”. Os materiais arrecadados serão destinados à Casa do Idoso Recanto São Vicente, da cidade de Patrocínio/MG. Cada item recolhido pelas candidatas será somado e aquela que mais arrecadar será nomeada a “Miss Solidarietà”. Nesta etapa, não haverá pontuação que seja usada para a nota final do título de “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, mas suas ações com as arrecadações contribuirão com seu engrandecimento pessoal e seu comprometimento com a promoção social.

6.2 – A prova social do concurso “Rainha Nacional do Café – Edição 2025” terá como objetivo destacar a importância do voluntariado e da responsabilidade social.

7 – ELEIÇÃO

7.1 – PERÍODO DA PRÉ-ELEIÇÃO

7.1.1 – Compete às candidatas, no período pré-eleitoral, cumprir o presente regulamento, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora, divulgando a FENACAFÉ, bem como sua importância para o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município e região. Assim promoverão, ainda, o incentivo, a integração e o envolvimento da população, buscando cativar a simpatia popular, observando sempre o compromisso e os princípios de respeito e ética.

7.1.2 – As candidatas deverão comparecer, pontualmente, aos eventos pré-estabelecidos pela Comissão Organizadora, tais como, atividades sociais, esportivas e culturais, solenidades promovidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, etc., sempre utilizando os trajes oficiais.

7.1.3 – Caso a participação em algum dos eventos relacionados no caput conflitem com atividades escolares, a candidata deverá se programar com a direção e/ou coordenação pedagógica da instituição de ensino, visando sua ausência e posterior reposição de conteúdo, para que não haja prejuízo em sua grade curricular.

7.1.4 – Caso a participação em algum dos eventos relacionados no caput conflitem com atividades de trabalho ou tenha questões de saúde, a candidata deverá apresentar documento que comprove a ausência e, neste caso, não haverá prejuízo na sua avaliação.

7.1.5 - Em qualquer apresentação pública das candidatas, será sempre observada a ordem alfabética de seus nomes.

7.2 – TRAJES E ACESSÓRIOS

7.2.1 – Os trajes serão organizados através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo um de gala e um típico, para que sejam usados em todos os eventos e solenidades oficiais de Eleição e da FENACAFÉ. Eles deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira).

7.2.2 – No evento de eleição da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, as candidatas, além dos trajes típico e de gala, também deverão se apresentar trajando calça jeans e camiseta do evento, conforme orientação da Comissão Organizadora.

7.2.3 – Para os eventos e as solenidades oficiais, após a realização do concurso até a próxima Edição da FENACAFÉ, serão organizados outros trajes pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na condição de empréstimo.

7.2.4 – A produção de maquiagem e penteado para a sessão fotográfica, a Eleição e a FENACAFÉ será organizada em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A escolha do(s) profissional(is) caberá, com exclusividade, à Comissão Organizadora e o serviço será prestado de forma padronizada às candidatas.

7.2.5 - Para os eventos e as solenidades oficiais, após a realização do concurso até a próxima Edição da FENACAFÉ, a Rainha e as Princesas poderão providenciar a organização da produção de maquiagem e penteado. Para dar unidade, a Comissão Organizadora repassará as especificidades que precisarão ser padronizadas.

7.2.6 – É de inteira responsabilidade da candidata providenciar o calçado que utilizará em todos os eventos e solenidades.

7.2.7 - Os acessórios serão organizados através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que sejam usados em todos os eventos e solenidades oficiais de Eleição e da FENACAFÉ. Eles deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira).

7.2.8 – Nenhum serviço poderá ser contratado pelas candidatas, Rainha ou Princesas em nome da Prefeitura Municipal de Patrocínio e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2.9 - Em nenhuma hipótese, a coroa e a faixa da Rainha e das Princesas eleitas poderão ser utilizadas por outras pessoas que não sejam elas, ou utilizadas em eventos, ensaios fotográficos, peças teatrais, mídias etc., que não sejam considerados oficiais ou de interesse do Município.

7.3 – EVENTO DE ELEIÇÃO DA RAINHA E DAS PRINCESAS

7.3.1 – A eleição da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025” será realizada no dia 03 de abril de 2025, no Espaço Bougainville, à Rua Uirapuru, 90 – Bairro Morada do Sol, com recepção às 19 horas e 30 minutos e início do desfile às 20 horas.

7.3.2 - As candidatas ficarão responsáveis pelo bom uso dos trajes e acessórios que, por empréstimo, utilizarão no dia do concurso. Todas as peças deverão ser devolvidas após o evento. Caso algum item não seja devolvido, a candidata deverá restituir o valor do bem ou conforme acordado com os parceiros do evento.

7.3.3 - No concurso, serão outorgados os títulos de Rainha, 1ª e 2ª Princesas, cujas outorgadas farão jus aos prêmios e vantagens oferecidos por patrocinadores ou apoiadores do concurso e pela organização do evento, conforme especificado neste regulamento.

7.3.4 – O mandato das eleitas se estenderá até a nova realização para escolha da Rainha e Princesas do concurso “Rainha Nacional do Café – Edição 2026”.

7.3.5 - Caso haja desistência e/ou exclusão de alguma candidata por descumprimento deste regulamento, o concurso prosseguirá com as candidatas remanescentes.

7.3.6 - A avaliação será feita por um Corpo de Jurados, composto por (9) nove integrantes, estabelecidos pela Comissão Organizadora, formado por pessoas de conhecimento na área, não podendo ser ligadas à Prefeitura Municipal de Patrocínio e nenhum de seus órgãos e também à nenhuma empresa patrocinadora ou apoiadora do evento.

7.3.7 - Cada jurado avaliará os quesitos: beleza, simpatia, desenvoltura e oratória. Neste último, além da eloquência, também será analisado o conhecimento das candidatas sobre o café, seu ciclo de produção, importância econômica, social e cultural. Serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada quesito, sem variação decimal. Cada integrante do Corpo de Jurados, para garantir a transparência do processo, deverá anunciar, de forma aberta, as notas atribuídas por ele para cada candidata, ficando a Comissão Organizadora responsável pela apuração e somatória das notas. Em caso de empate, os critérios abaixo determinarão o desempate:

1º critério – Maior nota no quesito oratória;

2º critério – Maior nota no quesito desenvoltura;

3º critério – Maior nota no quesito simpatia;

4º critério – Maior nota no quesito beleza.

7.3.7.1 - A decisão dos jurados na etapa de eleição da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, será soberana e irrecorrível.

7.3.8 - A apuração será realizada por integrantes da Comissão Organizadora e contará com a participação de 1 (um) representante de cada candidata.

7.3.9 – Todo o material utilizado na votação e apuração do resultado do processo de eleição para escolha da Rainha e das duas Princesas, tais como cédulas de votação, planilha de apuração e ata, serão devidamente lacrados em envelope e assinados por

todos os membros que participarem da apuração, o qual somente poderá ser aberto na presença de, pelo menos, um membro da Comissão Organizadora.

7.3.10 - A “Rainha Nacional do Café – Edição 2025” eleita será contemplada com a premiação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser oferecido pela empresa Expocacer. A primeira Princesa será contemplada com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser oferecido pela Sicred e a segunda Princesa com R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser oferecido pela Prol Tendas.

7.3.11 - Além da premiação a que se refere o item 7.3.10, a “Rainha Nacional do Café – Edição 2025” e as Princesas poderão ser agraciadas com outras bonificações a serem definidas e posteriormente divulgadas.

7.4 – ATRIBUIÇÃO DAS ELEITAS

7.4.1 – A “Rainha Nacional do Café – Edição 2025” e as Princesas divulgarão, no decorrer de seu mandato, a FENACAFÉ, o município de Patrocínio, seu povo, seu turismo e sua cultura, em todos os eventos que participarem, quer sejam dentro ou fora do município, devendo apresentar, em seguida, um breve relatório escrito das atividades desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.4.2 – A Rainha e as Princesas deverão continuar residindo no município de Patrocínio/MG durante a vigência de seu mandato até a data de evento de transmissão do título para suas sucessoras.

7.4.3 - Na impossibilidade de participação da Rainha Nacional do Café em qualquer evento, ela será representada por uma das Princesas.

7.4.4 – Tanto a Rainha quanto as Princesas, no exercício de representação dos títulos, em solenidades especiais, dentro ou fora do município, deverão comparecer vestindo um dos trajes oficiais definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.4.5 - Como objetivo de preservar a imagem do concurso, a Rainha e as Princesas eleitas não poderão desenvolver quaisquer atividades particulares que envolvam o uso ou a alusão ao título que exercem, quer seja em peças promocionais, de propagandas ou marketing de qualquer natureza, sem a expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura de Patrocínio.

7.4.6 – A Rainha e as Princesas eleitas em 2025 terão o compromisso de comparecer às solenidades da próxima edição do concurso Rainha Nacional do Café, especialmente, no evento de transmissão do título para suas sucessoras e nas demais ocasiões em que forem convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Comissão Organizadora.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1** – As decisões concernentes à campanha das candidatas ao título de “Rainha Nacional do Café - Edição 2025” obedecerão aos critérios definidos neste regulamento e os casos omissos serão sempre resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 8.2** – Todas as pessoas envolvidas no concurso para eleição da Rainha e das Princesas de 2025 cedem sua imagem e voz para uso institucional.
- 8.3** - As candidatas deverão assumir o compromisso de cumprir fielmente o cronograma de preparação proposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando uma formação adequada ao título de Rainha e Princesas.
- 8.4** - Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, a critério da Comissão Organizadora. Em caso de falta, serão apuradas as justificativas sob pena de desclassificação.
- 8.5** - Em caso de ausências durante os ensaios preparatórios, as candidatas deverão apresentar justificativas, conforme itens 7.1.3 e 7.1.4, ficando a critério da Comissão Organizadora se a candidata será mantida ou desclassificada do concurso.
- 8.6** - A partir da data de inscrição, as candidatas não poderão participar de entrevistas, ensaios audiovisuais, manifestações públicas de qualquer espécie, sem a prévia autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.7** - Não serão permitidas publicações em redes sociais, periódicos, mídia em geral, que ofendam demais concorrentes ou qualquer pessoa ligada ou não ao concurso.
- 8.8** - A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada ao concurso. Serão permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações que serão repassadas durante os treinamentos e os ensaios preparatórios.
- 8.9** - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, organizadora do evento, com observância de casos análogos e do bom senso.

Patrocínio/MG, 07 de março de 2025.



Ana Valéria de Rezende Cunha
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Possui CNH? () Sim () Não – Se sim, qual o número?

Endereço: N.º:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Celular/WhatsApp:

Telefone (Pai/Mãe/Contato familiar):

E-mail:

Perfil de Redes Sociais:

Trabalha atualmente? () Sim () Não - Se sim, em qual horário?

Cargo:

Empresa:

Telefone:

Pessoa de contato:

Grau de Instrução:

Estuda atualmente? () Sim () Não - Se sim, em qual horário?

Curso:

Instituição:

Conhecimento de língua estrangeira? () Sim () Não - Se sim, em qual(is)?

Nível: () Inicial () Intermediário () Avançado

Tem algum curso de comunicação, oratória ou artes? () Sim () Não

Se sim, em qual curso e instituição?

Participou de algum concurso de beleza? () Sim () Não

Se sim, em qual ano e concurso?

Altura: |Peso: |Busto: |Cintura: |Quadril: |Manequim: |Sapatos:

Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Cor dos cabelos:

Cor dos olhos:

Você é uma pessoa com deficiência - PCD? () Sim () não

Se sim, qual o tipo de deficiência?

Patrocínio/MG, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura da pré-candidata

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrita no Documento de Identidade sob o n.º _____, órgão emissor/UF _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliada no seguinte endereço:

Logradouro: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
CURRÍCULO MÍNIMO

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, no máximo em cinco linhas, destacando as suas principais atuações realizadas. Para melhor análise de seu perfil, descreva também seus gostos, como livros, esportes, cultura, hobbies, etc. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Declaro, para os devidos fins, que a funcionária _____ (nome da servidora, matrícula n.º _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, exerce o(a) cargo/função de _____ (especificar o(a) cargo/função), possuindo vínculo _____, nesta instituição desde ____/____/____ até a presente data.

Declaro, também, que estou ciente e que consinto que a funcionária seja liberada para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa, como ensaios, cursos, sessão fotográfica, entrevistas, viagens e outros.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do(a) Diretor(a) ou Chefe de Setor Pessoal ou Departamento
equivalente com carimbo

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____ inscrita no CPF sob o n.º _____ pré-candidata à “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, declaro que estou ciente que durante todo o período de seleção e eleição e mandato, respeitar este regulamento e estar presente nas apresentações públicas, sejam eventos da programação própria da Prefeitura Municipal de Patrocínio, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, ensaios, preparações ou em visitas, com a responsabilidade de:

- a) Comunicar à Comissão Organizadora qualquer convite recebido, a fim de ser analisada a viabilidade do atendimento;
- b) Trajar-me de acordo com as instruções recebidas da Comissão Organizadora;
- c) Apresentar-me com pontualidade, disponibilidade e disposição;
- d) Falar com propriedade da importância dos valores econômicos, turísticos, sociais e culturais do município de Patrocínio/MG;
- e) Convidar e mobilizar as pessoas para participarem efetivamente da FENACAFÉ.

Aceito o cumprimento das responsabilidades deste regulamento e estou ciente de todo o processo do concurso da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”. Estou ciente, ainda, das minhas atribuições como Rainha ou como Princesa da Festa Nacional do Café. Reafirmo cumprir requisitos assumidos no início do processo constante no regulamento deste concurso.

Estou ciente, também, que alterações e adequações poderão ser implementadas no regulamento durante o processo para realização do referido concurso da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, conforme orientação da atual Comissão Organizadora.

Por estar de acordo, assino o presente documento mantendo minha participação no concurso da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pré-candidata

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, inscrita no Documento de Identidade sob o n.º _____, órgão emissor/UF _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliada em Patrocínio/MG, no endereço _____, pré-candidata ao título de “Rainha Nacional do Café – Edição 2025”, AUTORIZO, para todos os fins, em direito admitido, o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

O uso de imagem e voz poderá ser exibido em todo território nacional e no exterior, em acesso aberto nas formas de perfis em redes sociais, bem como de outros sistemas de disseminação da cultura, da informação e do conhecimento, como outdoor, busdoor, revistas, jornais, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo e outros); banners, sites, redes sociais e outros do gênero, mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, etc.) com referência ao concurso da “Rainha Nacional do Café – Edição 2025” e à Festa Nacional do Café – FENACAFÉ, bem como no exercício do mandato como Rainha ou Princesa.

A autorização neste termo é concedida à Prefeitura Municipal de Patrocínio a título gratuito e por prazo indeterminado.

Por ser esta expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito e nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pré-candidata

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

Nome da pré-candidata:

CPF:

RECURSO:

À Comissão Organizadora, com base na etapa de inscrição do regulamento, venho solicitar alteração do resultado provisório de inscrição, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pré-candidata